

# CONSIRJ



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis  
Palmeira D'Oeste - Paranapuã - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete  
Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO REGIONAL DE JALES

**EDITAL DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2013 - PROCESSO Nº. 10/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**HORÁRIO: 09h15 (nove horas e quinze minutos),**

**LOCAL: Sala da Coordenadoria do CONSIRJ, sito a Rua Sebastião Martins, 2373 – Jardim Samambaia, Jales – SP.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78 localizada na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 - Bairro Jardim Samambaia CEP 15.700-202, Jales, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço" GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Lei Complementar nº. 123/06 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala da Coordenadoria do CONSIRJ, localizado no endereço acima mencionado, **a iniciar às 09:15 horas do dia 06 de janeiro de 2014** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

## 1 - DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, elaboração, aplicação e julgamento de concurso público, que será executado de acordo com o **Anexo VIII**.

1.2. O objeto acima mencionado é composto conforme quantidade definida e especificações mínimas abaixo:

VAGAS / DESCRIÇÃO
<b>Concurso Público para os seguintes cargos e vagas:</b> - 09 vagas para Técnicos de Enfermagem; - 01 vaga para Técnico em Contabilidade.

1.2.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital e seus Anexos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

**3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ, para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.**

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES -CONSIRJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2013**

**PROCESSO Nº. 10/2013**

**O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

**O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição de forma clara do processo (concurso público);

- e) preço **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos direta e indiretamente com material e pessoal necessários à realização dos serviços, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, à vista, mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, na seguinte forma:
- f.1) 10% (dez por cento) por ocasião da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.
- f.2) 20% (vinte por cento) por ocasião da publicação da homologação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas;
- f.3) 70% (setenta por cento) por ocasião da homologação do resultado final do concurso, mediante a emissão de Atestado de Recebimento dos Serviços Prestados pelo Diretor Administrativo do CONSIRJ.
- g) prazo de início: 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- h) prazo de execução: salvo por força maior, caso fortuito, razões de interesse público ou causas alheias à vontade das partes, o contrato terá duração determinada pelo próprio concurso público, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- i) **garantia de que os serviços cotados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que os mesmos garantem os padrões de idoneidade e credibilidade.**
- j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1. e 6.1.2.**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Jales, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal e Estadual;
- f) Declaração de Enquadramento – ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção.
- g) Certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.

### **6.1.2. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão Negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### **6.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

6.1.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

- a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério deste Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **6.1.5. Qualificação Técnica**

6.1.5.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, inclusive em modalidade e prazos;

### **6.1.6. Outras Comprovações**

- a) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **Anexo III**.
- b) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital. **Anexo IV**.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII** deste Edital.

### **6.1.7. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Consórcio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição, fixados neste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor GLOBAL orçado para objeto deste Pregão.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver necessidade, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto dispostos no art.4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1.;

7.11.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.7., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Diretor Administrativo do Consórcio para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Diretor Administrativo.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Diretor Administrativo adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Diretor Administrativo.

8.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

## **9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES**

9.1. Os serviços serão prestados junto ao Consorcio, nos prazos já determinados no Item 5, alíneas f, g e h deste Edital.

9.2. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, elaboração de provas, transporte de seu pessoal, material técnico, fiscalizadores da salas e corredores, auxiliares, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido na sede do CONSIRJ, por funcionário competente para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição de alguma etapa do serviço, a vencedora deverá refazê-lo às suas custas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Os serviços serão recebidos conforme etapas e especificações constantes do **Anexo VIII**.

10.1.3. O Consórcio se reserva o direito de recorrer ao vencedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. Condições de pagamento: o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, a vista, conforme etapas abaixo:

a) 10% (dez por cento) por ocasião da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público e do Processo Seletivo;

b) 20% (vinte por cento) por ocasião da publicação da homologação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas;

c) 70% (setenta por cento) por ocasião da homologação do resultado final do concurso, mediante a emissão de Atestado de Recebimento dos Serviços Prestados pelo Diretor Administrativo do Consórcio.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às

penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, contado a partir da data prevista para início dos serviços;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do certame, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo Consórcio.

12.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações deste Consórcio.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.014, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA REDUZIDA	DOTAÇÃO
041220001.2.001000- Manutenção do CONSIRJ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	04	310.000	114	33.90.39.00.0000

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado na imprensa oficial do Município de Jales.

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (17) 3632-8765, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail [consirjconsorcio@yahoo.com.br](mailto:consirjconsorcio@yahoo.com.br) no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Jales, Estado de São Paulo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada no Setor de Licitação, Compras e Material, na Sede do CONSIRJ, localizada na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 - Jardim Samambaia, Jales/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o (s) vencedor (es).

14.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO II** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ANEXO IV** - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1, deste Edital.

**ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração Assegurando Regularidade com o Ministério do Trabalho.

**ANEXO VIII** – Termo de Referência.

14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.033/06, Lei Complementar nº. 123/06 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.10. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

14.11. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, Oficial do Estado e regional, divulgado no endereço eletrônico do CONSIRJ e afixado em seu inteiro teor no local de costume do CONSIRJ.

Jales-SP, 13 de Dezembro de 2013.

**Luiz Henrique Viotto**  
**-Diretor Administrativo-**



## ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 05/2013 - Processo nº. 10/2013, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.***

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2013 - Processo nº. 10/2013, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2014.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).***

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 05/2013 - Processo nº. 10/2013, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).***

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 05/2013 - Processo nº. 10/2013, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, ---- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).***

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 05/2013 - Processo nº. 10/2013, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).***

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº. 10/2013**  
**CONTRATO Nº. XX/2014**

Que entre si firmam, de um lado, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.685.273/0001-78, com sede administrativa na Rua Sebastião Martins, 2373, Jardim Samambaia, nesta cidade de Jales-SP, neste ato representado por seu pelo Diretor Administrativo Sr. Luiz Henrique Viotto, RG. 30.759.663-1-SSP - SP, portador do CPF. 214.925.798-17, residente e domiciliado na cidade de Jales-SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede comercial na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 05/2013, processo nº 10/2013, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao final denominado(s), resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, já qualificada acima e neste ato denominado CONTRATADA, obriga-se a prestar ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ serviços para realização de Concurso Público, em todas as suas etapas, conforme Edital de Pregão Presencial retro mencionado com seus anexos e a proposta vencedora. Faça-se saber os seguintes cargos e vagas os quais serão ofertados.

VAGAS / DESCRIÇÃO
<b>Concurso Público para os seguintes cargos e vagas.</b> - 09 vagas para Técnico de enfermagem; - 01 vaga para Técnico em Contabilidade.

Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme objeto do Pregão Presencial nº. 05/2013, fornecidas pela CONTRATANTE, bem como sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste CONTRATO.

A vigência deste contrato dura até por 90 (noventa) dias ou até que se encerre todas as fases do concurso.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes para aquisição dos materiais mencionados neste CONTRATO serão empenhadas no exercício de 2014, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA REDUZIDA	DOTAÇÃO
041220001.2.001000- Manutenção do CONSIRJ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	04	310.000	114	33.90.39.00.0000

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O Preço global do objeto decorrente do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o pagamento efetuado da seguinte forma:

- a) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por ocasião da publicação do Edital da Abertura do Concurso Público e do Processo Seletivo;
- b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por ocasião da publicação da homologação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas;
- c) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por ocasião da homologação do resultado final do concurso e do Processo Seletivo, mediante a emissão de Atestado de Recebimento dos Serviços Prestados pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO é até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, salvo motivo de força maior, caso fortuito, razões de interesse público ou causas alheias à vontade das partes, quando poderá ser prorrogado pelo prazo estritamente necessário para o término de sua execução.

4.2. Na eventualidade de vir a ocorrer a suspensão do concurso público por ordem judicial, concedida liminarmente, o CONTRATO ficará suspenso até que seja cassada ou proferida decisão final no processo em que for decretada.

4.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, os pagamentos das parcelas restantes também ficarão suspensos até que a liminar venha ser cassada, ou seja, proferida decisão final no processo em que for decretada.

4.4. Ressalvada a situação prevista no item "4.2", o prazo previsto para a execução do objeto deste CONTRATO somente poderá ser prorrogado mediante a ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentalmente do CONSIRJ;
- b) o CONTRATANTE deixar de cumprir com suas obrigações, que impossibilite a realização do concurso no prazo contratual; e
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como qualquer outro motivo alheio à vontade da CONTRATADA.

4.4.1. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado.

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as melhores normas técnicas específicas normalmente utilizada para a realização de seu objeto, com aplicação exclusivamente de mão de obra especializada e de material de primeira qualidade.

5.2. O serviço a ser executado, objeto do presente CONTRATO sofrerá a fiscalização do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, através de seu titular, sem, entretanto, que efetiva ocorrência da fiscalização, exclua ou restrinja a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

5.3. Será vedado à CONTRATADA transferir o CONTRATO a terceiros, no todo ou parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;
- b) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO.

6.2. A rescisão deste CONTRATO por culpa da CONTRATADA implicará nas penalidades abaixo previstas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a licitante não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONSIRJ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

7.2. As sanções estabelecidas nesta *Cláusula* serão de competência exclusiva do senhor Diretor Administrativo do CONSIRJ, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

7.3. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

8.2. Fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, responsável interinamente ou por preposto por ela substabelecido, a fiscalização e o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- a)** Definir os valores das taxas de inscrições de acordo com o nível de escolaridade exigido para participação no concurso;
- b)** Receber as inscrições dos candidatos, com a orientação e supervisão da CONTRATADA;
- c)** tomar as providências que se fizerem necessárias, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, para que os locais disponibilizados para a realização das provas fiquem em condições de realizá-las com higiene e segurança;
- d)** Fornecer à CONTRATADA cópias das Resoluções e demais normas que tratam da criação de cargos objeto do concurso público.
- e)** Expedir comunicações e convocações via correio, aos candidatos aprovados;
- f)** Mandar publicar, sob suas expensas, os editais, convocações e demais atos oficiais que se fizerem necessários à realização do concurso;
- g)** Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto deste Contrato;
- h)** Definir o tipo de prova e o número de questões que serão aplicados aos candidatos com inscrições deferidas;
- i)** Nomear as Comissões e Banca Examinadora que se fizerem necessárias para a realização do Concurso, após indicação da CONTRATADA;
- j)** indicar a conta bancária para depósito do valor a ser recolhido a título de inscrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Elaborar o cronograma geral do concurso;
- b)** Elaborar o Edital do Concurso Público, com observância das normas constitucionais e infraconstitucionais a ele aplicável e sob a supervisão do CONTRATANTE;
- c)** Elaborar o conteúdo programático e bibliográfico das matérias que serão exigidas dos candidatos nas provas do concurso, para todos os cargos, com a anuência do CONTRATANTE;
- d)** Fornecer as fichas de inscrições dos candidatos no formato e teor adequado, bem como na quantidade necessários;
- e)** Treinar o pessoal cedido pelo CONTRATANTE para realizar as inscrições dos candidatos, bem como confeccionar a listas dos candidatos com inscrições deferidas, para efeito de publicação e convocação para a realização das provas;
- f)** Elaborar o Edital das inscrições deferidas e convocação dos candidatos, contendo o local, data e horários de aplicação das provas;
- g)** Elaborar, confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas;
- h)** Elaborar o Edital de divulgação do resultado final do concurso, com nome, número de inscrição e nota obtida pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas provas para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- i)** Julgar os eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- j)** Confeccionar e fornecer, para efeito de publicação, todos os demais Editais e Atos para fins de homologação das inscrições, resultados das provas, julgamento de eventuais recursos, convocação para apresentação de títulos, homologação do resultado final das provas e classificação dos candidatos;
- k)** Apreciar todas as inscrições, elaborar o Edital de homologação das inscrições deferidas, para fins de convocação dos candidatos;
- l)** Analisar e julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- m)** Elaborar as atas, listas de presença e demais atos públicos;
- n)** Fornecer gabarito oficial, logo após o término das provas de testes de múltipla escolha;

**10.2.** Na aplicação das provas, a CONTRATANTE deverá indicar os integrantes da Comissão Coordenadora Central e seus auxiliares, para fins de fiscalização da aplicação das provas;

10.3. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo do conteúdo das provas a serem aplicadas, até a sua distribuição aos candidatos nos respectivos locais onde elas serão realizadas, sem prejuízo de igual obrigação no processamento dos dados e de outros documentos que se fizerem necessários;

10.4. A CONTRATADA se obriga, ainda, a apresentar no início da execução do presente **CONTRATO** a relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso.

10.5. A elaboração das provas, pela CONTRATADA, deverá ser feita por equipe de profissionais altamente qualificados, devidamente cadastrados nos respectivos órgãos de classe, quando for o caso, que deverá observar, para tanto, o nível do cargo a ser provido, o conteúdo programático e bibliográfico da matéria, devendo ser impressa em alto padrão de resolução.

10.6. Com o auxílio do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar um mapeamento dos locais das provas, bem como confeccionar todo o material que se fizer necessário para divulgar e identificar o local de sua aplicação, inclusive as salas de provas, para que os candidatos a ela habilitados possam ter fácil acesso.

10.7. No final da realização do Concurso Público, a CONTRATADA deverá confeccionar um “Dossiê” completo, contendo todos os atos praticados na sua realização, para fins de arquivamento e registro próprios do CONTRATANTE e fiscalização do Tribunal de Contas, inclusive para fins de registro do pessoal que vier a ser contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará o CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.3. A CONTRATADA responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste **CONTRATO**, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

JALES-SP, XXXX de XXXXX de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Luiz Henrique Viotto  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
RG XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG

2-) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 05/2013 - Processo nº.10/2013, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales -CONSIRJ, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA DAS ETAPAS A SEREM ADOTADAS

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, elaboração, aplicação e julgamento de concurso público, para cargos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ nos seguintes cargos e vagas e remuneração.

DESCRIÇÃO
<b>Concurso Público para os seguintes cargos e vagas.</b> <b>- 09 vagas para Técnico de Enfermagem;</b> <b>- 01 vaga para Técnico em Contabilidade;</b>

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	09	R\$ 915,82	36 H/S
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade	01	R\$ 872,21	40 H/S

#### 2. Metodologia

##### 2.1. Editais

A CONTRATADA realizará a elaboração dos Editais e Comunicados relativos ao Concurso Público, disponibilizando, para tanto, técnicos qualificados.

Ao CONSIRJ caberá dar assessoria quanto às informações e apontamentos pertinentes à elaboração dos mesmos, a fim de se coadunarem com os interesses e exigências legais da entidade.

##### 2.2. Divulgação

O CONSIRJ responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e Comunicados no Diário Oficial e nas imprensas costumeiras e a CONTRATADA pela divulgação do evento em especializados e não oficiais de grande circulação, bem como em outros meios de comunicação.

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a elaboração e impressão de cartazes com as informações básicas do Concurso Público, que serão distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público, inclusive os locais de inscrição.

A CONTRATADA divulgará o evento, assim como todas as suas fases, no site e colocará à disposição dos candidatos interessados informações e esclarecimentos sobre o Concurso Público, durante todo o período de realização do evento.

##### 2.3. Inscrições

As inscrições serão executadas por conta da CONTRATANTE e em local por ela definida, pelo interessado ou por procuração.

As inscrições serão feitas por funcionários da CONTRATANTE, em local a ser definido pela mesma, em períodos e locais a ser definidos com a CONTRATADA.

A CONTRATADA também estará à disposição dos interessados, durante todo o período de inscrições, esclarecendo dúvidas e oferecendo informações aos candidatos.

Os valores recolhidos com as inscrições serão de posse da CONTRATANTE.

Não haverá devolução, nem parcial nem integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado, e não será admitido recurso da não concessão de redução da taxa de inscrição.

### **2.3.1. Das Inscrições para Candidato Portador de Necessidades Especiais**

As inscrições serão executadas por conta da CONTRATANTE e em local por ela definida, pelo interessado ou por procuração.

### **2.3.2. Material de Inscrição**

A CONTRATADA será responsável por todo o material necessário ao recebimento das inscrições.

## **2.4. Cadastramento**

Visando à formação do banco de dados dos candidatos inscritos, a CONTRATADA providenciará a digitação das informações, verificação e depuração da inconsistência dos dados de todas as inscrições efetivamente pagas, para gerar o Cadastro Geral dos Inscritos do Concurso Público.

Caso a CONTRATADA constate que algum de seus funcionários tenha efetuado inscrição no certame, O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ será previamente comunicada e os respectivos funcionários afastados dos serviços correlacionados com o Concurso Público.

**As listas de candidatos serão processadas por meio eletrônico, sob a responsabilidade da CONTRATADA, após receber as informações da CONTRATANTE e encaminhadas ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, por meio impresso encadernado.**

## **2.5. Informação ao Candidato**

O candidato deverá acompanhar as informações através da imprensa, do site do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ e da CONTRATADA, este também disponibilizará os locais, dias e horários das provas.

A CONTRATADA preparará lista dos inscritos, em ordem alfabética, com nome, números de inscrição e de documento de identidade, cargo e local de realização das provas a ser afixada no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ possibilitando eventuais consultas por parte dos candidatos.

A CONTRATADA deverá estar à disposição dos interessados, durante todo o período que antecede a aplicação das provas, prestando esclarecimentos quanto ao local e horário de provas, bem como outras informações pertinentes.

## **2.6. Elaboração das Provas**

A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração da prova prevista no certame, a saber:

### **Prova Objetiva:**

As provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, que foram criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade.

As provas serão coordenadas pela área de Análises Pedagógicas da CONTRATADA, que estabelecerá as normas de avaliação, o número de provas, o quantitativo de itens por prova, a especificação de tempo para sua aplicação, assim como os critérios de avaliação e de habilitação.

### **2.6.1. Impressão e Acondicionamento dos Cadernos de Questões**

A CONTRATADA será responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

A CONTRATADA irá adotar procedimentos que objetivam atender aos portadores de deficiência, considerando-se, para tanto, providências para provas especiais, em braille ou ampliadas.

Para garantir a segurança necessária à confidencialidade dos dados tratados, a equipe técnica da CONTRATADA, assumindo toda a responsabilidade pelo sigilo das provas. A seguir, os envelopes plásticos lacrados são colocados em malotes, também lacrados, e encaminhados aos locais de aplicação.

Tão logo as provas sejam aplicadas, a CONTRATADA providenciará o envio dos gabaritos e de exemplares dos Cadernos de Questões ao CONSIRJ.

### **2.6.2. Folhas de Respostas**

A CONTRATADA providenciará a elaboração, montagem fotográfica e impressão das folhas de respostas das provas objetivas.

As Folhas de Respostas caso haja, deverão ser personalizadas e deverão ser assinadas e devidamente preenchidas à tinta pelos candidatos.

## **2.7. Transporte**

Os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas, após impressão, empacotamento e lacre, serão transportados, com veículo próprio da empresa, até os locais de aplicação por membros devidamente treinados da equipe de trabalho da CONTRATADA, que definirão estratégias de transporte e distribuição das provas garantindo as devidas condições de segurança.

## **2.8. Preparação para a Aplicação das Provas**

Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a CONTRATADA providenciará:

- a) Instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas;
- b) local seguro e adequado para a guarda das provas;
- c) Convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza;
- d) Treinamento dos coordenadores;
- e) Transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas;
- f) Treinamento dos fiscais através de reunião com os coordenadores de cada prédio;
- g) Elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais;
- h) Elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos;
- i) Sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos e;
- j) Pagamento (inclusive de lanches e café) para as equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.

## **2.9. Aplicação das Provas**

### **2.9.1. Provas Objetivas**

A aplicação das provas objetivas será de responsabilidade da CONTRATADA, que enviará representantes credenciados aos locais de prova na cidade de JALES, nas datas estabelecidas no Cronograma de Atividades.

### **2.9.2. Quanto aos Mecanismos de Segurança Durante a Aplicação das Provas**

Tendo em vista a importância de se intensificar a segurança quanto aos procedimentos a serem utilizados, a CONTRATADA poderá fazer uso de métodos de trabalho que serão, individual e previamente, analisados e avaliados por técnicos da CONTRATADA e membros integrantes da Comissão do Concurso Público, quanto à sua efetiva indicação e/ou necessidade de adoção.

Proibição, durante a aplicação das provas objetivas, de qualquer espécie de consulta (livros, manuais, impressos, anotações) por parte dos candidatos ou de comunicação entre eles, bem como do uso de máquina calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop ou similares; telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer transmissor ou receptor de mensagens; máquina fotográfica; lápis, lapiseira, borracha ou corretivo de qualquer espécie; protetores auriculares, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.). No caso de inobservância dessa norma ou constatação por parte dos fiscais de ter havido algo em favorecimento de algum candidato, pode haver a anulação da prova do respectivo candidato;

Obrigatoriedade de permanência do candidato no local de prova por, no mínimo, duas horas após o início da prova, considerando-se a duração de quatro horas;  
Permissão ao candidato para levar o caderno de provas e a folha de rascunho, somente no decorrer dos últimos trinta minutos determinados para término das provas;  
Solicitação de colaboração à Polícia Militar e à Guarda Municipal para acompanhamento e ronda de todos os locais de provas.

## **2.10. Avaliação e Julgamento das Provas**

Todo trabalho de correção será coordenado pela CONTRATADA, de acordo com os critérios de julgamento e avaliação dispostos em edital.

### **2.10.1. Provas Objetivas**

A CONTRATADA será responsável pela avaliação das provas.

Será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

## **2.11. Recursos**

Em caso de recursos decorrentes da não conformidade do candidato quanto ao gabarito da prova objetiva ou resultado em qualquer uma das provas (objetiva), ou ainda quaisquer outros recursos previstos no Edital de Abertura de Inscrição, a CONTRATADA fará o recebimento desses recursos, analisando-os e disponibilizando as respostas aos candidatos e o CONSIRJ a devida publicação no Diário Oficial.

## **2.12. Resultado Final**

Através do Edital de Abertura de Inscrição e sob a responsabilidade da CONTRATADA, será processado eletronicamente e definidos os critérios de julgamento e avaliação, ponderação e desempate das provas. A CONTRATADA emitirá as seguintes listagens de resultado das provas em mídia impressa e digital, encaminhando ao CONSIRJ:

Habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e números de inscrição e de documento de identidade;

Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;

Lista de scores e notas, em que conste todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

Habilitados, ordenados alfabeticamente, com nome, endereço e telefone;

Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

Com dados dos candidatos habilitados em CD-ROM e;

Outras listagens pertinentes, a critério do CONSIRJ.

A divulgação dos resultados e homologação do Concurso Público será de responsabilidade do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ

## **2.13. Guarda de Material**

As folhas de respostas marcadas pelos candidatos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA durante um período de até 120 (cento e vinte) dias após a finalização do processo. Ao término desse prazo, as referidas folhas e documentos serão entregues ao CONSIRJ ou incineradas/recicladas (conforme acordo entre as partes).

## **3. Assessoria Jurídica**

Caso haja demandas judiciais decorrentes desse processo (ações de conhecimento, mandamental, cautelar, etc.), a CONTRATADA dará assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra o CONSIRJ.

## **4. Mão-de-obra utilizada e Encargos**

A mão-de-obra empregada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com o CONSIRJ e, portanto, não cabe imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.

A CONTRATADA será responsável por responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos do CONSIRJ ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

Em relação aos seus profissionais, a CONTRATADA também será responsável pelo pagamento de:

\* Salários;



- \* Seguro de acidentes;
- \* Taxas, impostos e contribuições;
- \* Indenizações e;
- \* Outras cobranças criadas e exigidas por lei.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.